
Newsletter de Fevereiro de 2016

► Obrigações Fiscais do mês:

Até ao dia 01, IRS comunicação por transmissão eletrónica de dados, do inventário relativo ao último dia do exercício do ano anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, e que registem um volume de negócios do exercício superior a 100.000€.

Até ao dia 01, IUC Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo a:

- Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior;
- Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Até ao dia 10, entrega da declaração, respectivos anexos e pagamento do IVA de periodicidade mensal, referente ao mês de Dezembro de 2015.

Até ao dia 10, data limite para entrega da declaração de Remunerações da **Segurança Social** referente ao mês anterior.

Até ao dia 10, data limite para entrega da declaração de Remunerações da Autoridade Tributária (DMR), referente ao mês anterior.

Até ao dia 15 entrega da Declaração Modelo 11, por transmissão electrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, das relações dos actos praticados no mês anterior, susceptíveis de produzir rendimentos.

Até ao dia 15, IMI entrega da participação de rendas relativas a Janeiro.

Até ao dia 15, os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Autoridade Tributária e Aduaneira, os seguintes elementos: **a)** Em suporte eletrónico (Modelo11), uma relação dos atos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efetuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses atos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respetivas freguesias, ou menção dos prédios omissos; **b)** Cópia das

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

procurações que confirmam poderes de alienação de bens imóveis em que, por renúncia ao direito de revogação ou cláusula de natureza semelhante, o representado deixe de poder revogar a procuração, bem como dos respetivos substabelecimentos, referentes ao mês anterior; **c)** Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

Até dia 22, data limite de entrega e pagamento do **IRS, IRC e Imposto de Selo** retido na fonte referente ao mês anterior.

Depois do dia 10 até dia 22, pagamento das contribuições da **Segurança social** respeitantes ao mês anterior.

Depois do dia 10 até dia 22, pagamento das contribuições para **FCT e FGCT** respeitantes ao mês anterior;

Até dia 19 - [Despacho n.º 13/2016-XXI do SEAF, de 29 de janeiro](#), prorroga o prazo de entrega das declarações modelos **10, 44, 45, 46 e 47 para ao dia 19 de fevereiro de 2016**.

Até dia 22, validação de faturas no portal e-fatura, para beneficiar das deduções no IRS.

Até dia 22, entrega **da Declaração Recapitulativa**, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Até dia 25, comunicação, por transmissão electrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a **IVA**.

Até dia 29, entrega da declaração de alterações para os sujeitos passivos de **IRC**, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, que verifiquem as condições e queiram optar pelo regime simplificado de determinação da matéria coletável, ou renunciar ao mesmo;

Até dia 29, IRC entrega da **Declaração Modelo 42**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que paguem subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares, ou a sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas,

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior, conforme determinam o artigo 121.º do CIRS, e o artigo 127.º do CIRC.

Até dia 29, entrega dos pedidos de restituição, por transmissão eletrónica de dados, do **IVA** suportado na aquisição de bens do ativo imobilizado pelas IPSS e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a que se refere o D.L. n.º 20/90, de 13/01, nos casos previstos no regime transitório estabelecido no n.º 2 do artigo 228.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

Até dia 29, IRS:

- Entrega da **Modelo 16**, por transmissão eletrónica de dados, pelas Entidades gestoras dos Fundos de Poupança em Ações;
- Entrega da Declaração **Modelo 25**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico;
- Entrega da Declaração **Modelo 35**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que paguem ou atribuam rendimentos de poupança sob a forma de juros a beneficiários efetivos ou outras entidades não residentes em território português e desde que sejam residentes noutro Estado Membro, bem como, em Andorra, Liechtenstein, Mónaco, San Marino, Suíça e nos territórios de Anguilla, Antilhas Holandesas, Aruba, Ilhas Cayman, Guernsey, Jersey, Ilha de Man, Monserrate, Ilhas Turks e Caicos e Ilhas Virgens Britânicas;
- Entrega da Declaração **Modelo 36**, por transmissão eletrónica de dados, por entidades que paguem ou atribuam rendimentos de poupança sob a forma de juros, a pessoas singulares que provem que atuam por conta de uma entidade referidas no artigo 3.º ou 9.º do Decreto-Lei n.º 62/2005 de 11 de março, desde que revelem o nome e o endereço dessa entidade;
- Entrega da Declaração **Modelo 37**, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito, cooperativas de habitação, empresas de seguros, empresas gestoras de fundos e outros regimes complementares referidos no artigo 16 e 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- Entrega da Declaração **Modelo 39**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou entidades que tenham pago ou colocado à disposição dos respetivos titulares os rendimentos a que se refere o artigo 71.º do CIRS ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, no ano anterior, cujos titulares sejam residentes e não beneficiem de isenção ou redução de taxa;
- Entrega da Declaração **Modelo 42**, pelas entidades que paguem subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares, ou a sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior, conforme determinam o artigo 121.º do CIRS, e o artigo 127.º do CIRC;
- Entrega da Declaração **Modelo 43** pelos Órgãos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, relativa aos valores de todas as prestações sociais pagas (pensões, bolsas de estudo e formação, subsídios de renda de casa e outros apoios públicos à habitação), por beneficiário, relativo ao ano anterior.

Até dia 29, liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Até dia 29 de Fevereiro - IMI - Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48//2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

► Principais Alterações Legislativas Contabilísticas e Fiscais

IRS - Novos modelos declarativos em vigor a partir de 2016-01-01: - Ofício Circulado n.º 20181/2016, de 2016.01.04.

Tabelas de retenção da sobretaxa de IRS: - Despacho n.º 352-A/2016, de 2016.01.08, do SEAF, publicado no D. R. n.º 5/2016, 1.º Suplemento – Série II.

Taxa supletiva de juros moratórios: - Aviso n.º 890/2016, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, publicado no D-R. N.º 18/2016, SÉRIE II, DE 2016-01-27. A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2016, é de 7,05 %. A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto -Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 1.º semestre de 2016, é de 8,05 %.

► Sistemas de Incentivos às Empresas

SI - Sistema de Incentivos à Inovação e Empreendedorismo

- Aviso N.º 02/SI/2016- Sistema de Incentivos "Empreendedorismo Qualificado e Criativo"

Data de início: 15-01-2016 | Data de encerramento: **31-03-2016**

- Aviso N.º 01/SI/2016 - Sistema de Incentivos "Inovação Produtiva"

Data de início: 15-01-2016 | Data de encerramento: **31-03-2016**

Incentivo

Até 75%, reembolsável sem juros, com prémio até 50%

Investimento

Inovação Produtiva

75.000€ a 25.000.000€

Empreendedorismo Qualificado

50.000€ a 3.000.000€

Investimento para promoção da inovação e do empreendedorismo no tecido empresarial. Apoia a produção de novos ou melhorados bens e serviços, transacionáveis e internacionalizáveis, diferenciadores e de qualidade e com elevado nível de incorporação nacional.

Despesas Elegíveis:

Obras de construção e requalificação para projectos dos sectores do turismo e da indústria;

Aquisição de máquinas;

Equipamento básico;

Equipamento informático;

Software standard e específico;

Estudos, diagnósticos e auditorias;

Planos de marketing.

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

SI - Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME

- Aviso N.º 02/SI/2016- Sistema de Incentivos "Qualificação das PMEs"

Data de início: 15-01-2016 | Data de encerramento: **31-03-2016**

- Aviso N.º 01/SI/2016 - Sistema de Incentivos "Internacionalização das PME"

Data de início: 15-01-2016 | Data de encerramento: **31-03-2016**

Incentivo

45% não reembolsável

Inventimento

Quantificação das PME

25.000€ A 1.100.000€

Internacionalização das PME

25.000€ a 1.100.000€

Investimentos para reforço das capacidades de organização e gestão das PME e da sua capacitação para a internacionalização, com vista a promover o aumento das exportações e a capacidade de resposta no mercado global. Apoia investimentos imateriais na área da competitividade.

Despesas elegíveis:

Equipamento;

Software relacionado com o desenvolvimento do projecto;

Participação em feiras e exposições no exterior (viagens + alojamento);

Prospecção e captação de novos clientes;

Planos de marketing, estudos, consultoria de mercado;

Campanhas de marketing em mercados externos;

Criação de marcas ou coleções;

Propriedade industrial;

Contratação até 2 colaboradores

► Os Nossos Serviços disponíveis:

Contabilidade Financeira
Contabilidade de Gestão
Assessoria Fiscal
Elaboração de Planos Estratégicos e Organizacionais
Estudos de Mercado
Inquéritos de Satisfação do Cliente
Estudos de Viabilidade
Planeamento Financeiro
Implementação de Sistemas para a Certificação da Qualidade
Candidaturas a Incentivos às Empresas
Apoio à Implementação de *Balanced Scorecards*

Contacte-nos